



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000179/ 2025 - 16/01/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de AGUA MINERAL SEM GAS GALÃO DE 20 L, RETORNÁVEL, para atender os diversos setores da **Secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Habitação**, pertencente a esta UG , no decorrer do ano de 2026, conforme as especificações e quantitativos, para um período de 12 (doze) meses, entrega conforme solicitação da demanda.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de galões de água potável se faz necessária para garantir condições mínimas de acolhimento, conforto e dignidade às pessoas atendidas pelos serviços de assistência social. Considerando que muitos dos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, é dever da instituição assegurar o acesso à água potável durante o período em que permanecem nas dependências do serviço.

Além disso, o fornecimento de água potável é essencial para a promoção da saúde e bem-estar, principalmente em dias de calor intenso ou durante atividades prolongadas, reuniões, oficinas e atendimentos diversos. A hidratação adequada é um direito básico, previsto nos princípios da dignidade humana e no compromisso com a garantia de direitos sociais.

Dessa forma, a aquisição dos galões de água visa atender à demanda contínua e garantir a manutenção dos atendimentos com qualidade e respeito aos cidadãos em situação de vulnerabilidade

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo.

AGUA MINERAL SEM GAS GALÃO DE 20 L, RETORNÁVEL	Serviços	Quantidade
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	450



TERMO DE REFERÊNCIA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100
	CREAS /ABRIGO	350
	CRAS /SCFV	350
	CONSELHO TUTELAR	120
	BOLSA FAMILIA	240
	CASA DOS CONSELHOS	120

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social / Requerimento de empresário (com alterações);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Documento de identidade e CPF do responsável legal;

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 5.2. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- 5.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.;
- 5.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.1- NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1 -Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de água mineral;

8 - DOCUMENTOS SANITÁRIOS E DE QUALIDADE:

- 8.1 - Registro da água mineral no DNPM/ANM (quando fabricante/engarrafador);
- 8.2 - Laudo de potabilidade da água, conforme normas da Anvisa;



TERMO DE REFERÊNCIA

9 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

9.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

9.2 - O produto deverá ser entregue de forma parcelada conforme necessidade do setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, nos seguintes endereços :

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade	Endereço
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Barão de Rio Branco, S/N - Bairro Rosário I;
Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - SAAICA	Rua Dez de Novembro, nº 18, Bairro Operário;
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Rua Dom Pedro I, s/n, Sapucaia;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Fritz Von Lutzow, 427
Cadastro Único	Rua Álvaro Rodrigues da Matta, s/n, Centro;
Conselho Tutelar	Avenida Carlos de Medeiros 925
Casa dos Conselhos	Rua Sebastião Candido de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Avenida 10 de Abril, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Habitação	Avenida 10 de Abril, s/n, Centro.

9.3 - O produto será entregue em no máximo 1 hora após solicitação e mediante a requisição emitida e assinada pelo responsável do setor e posteriormente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos .

9.4 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

9.5 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

9.6- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

9.7- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

9.8- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato do recebimento de materiais;

9.9- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.10- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

9.11- Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.12- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

9.13- Todas as despesas de recolhimento e transporte do materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

10 - DA GARANTIA E DEVOLUÇÃO :

10.1.O produto deverá ser garantido pelo prazo, referente a data de validade, com período mínimo 06 meses, antes de vencimento do produto .

10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação de avaria sem ônus para o CONTRATANTE.

10.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

11- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos , nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

11.2 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.5- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

11.6- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique Oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, e **fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro**, inscrito no CPF de número: 153.099.287-74.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 - **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1- O pagamento será feito , a medida que cada nota fiscal for apresentada , tendo em vista que a entrega e de acordo com a demanda solicitada , mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

14.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

14.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

14.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o



TERMO DE REFERÊNCIA

prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

14.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

14.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS

Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

0000007 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Atividade/Projeto: 2.181 - Manutenção das Atividades da Habitação

Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE



TERMO DE REFERÊNCIA

IMPOSTOS

0000330 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CREAS / ABRIGO

Atividade/Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 1660000000004 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS

Ficha: 0000096

CRAS /SCFV

Atividade/Projeto: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 1661000000001 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0000075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 004 - DESENVOLVIMENTO E DIREITOS SOCIAIS

Atividade/Projeto: 2.173 - Implementação e Manutenção dos **CONSELHOS TUTELARES** Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

0000198 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.197 - Gestão Descentralizada do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Fonte Recurso: 1660000000002 - IGDPA - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT- PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS



TERMO DE REFERÊNCIA

0000035 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 004 - DESENVOLVIMENTO E DIREITOS SOCIAIS

Atividade/Projeto: 2.168 - Implementação e Manutenção da **CASA DOS CONSELHOS**

Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

0000187 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

17 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

17.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.2 - Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____